



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### PROCESSO N° 067/2022 - DISPENSA N° 014/2022

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Micro Empreendedor Individual **Vitor Araújo Rabelo 10060222603**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.630.680/0001-28, portador do RG nº M-16.673.827 expedida pela SSP/MG, CPF nº 100.602.226-03, residente e domiciliado à Rua Buganville, nº 1370, Bairro Eldorado, em Contagem/MG, CEP: 32.315-090, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2022 – MODALIDADE DISPENSA N.º 014/2022**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/2022, firmado em 22/06/2022, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Principal:** Contratação de empresa especializada para curadoria/consultoria para o setor de A&B (alimentos & bebidas) de Itanhandu/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução contratual e acréscimo de serviço.

### **CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 22 de outubro de 2022, com fulcro no artigo 65, inciso I e §1º da Lei 8.666/93, conforme previsão expressa no item 4.9, da Cláusula Quarta do contrato original.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

3.1 – Conforme MEMO SETUR nº 056/2022, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao aditamento dos serviços contratados, gerando um acréscimo de 15% do valor contratado, na quantia de R\$1.845,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2022:

**640 - 02.11.01.13.392.0040.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL**  
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria  
FR - 100

**CLAUSULA QUINTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 24 de agosto de 2022.*

---

### CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### CONTRATADO

Vitor Araújo Rabelo 10060222603  
**Microempreendedor Individual**

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_